
Brumadinho, 11 de janeiro de 2022.

(a) CARLOS PEREIRA GOMES JÚNIOR

Juiz de Direito Diretor do Foro, em Substituição, da Comarca de Brumadinho

COMARCA DE CARANGOLA

PORTARIA Nº 7636164 / 2022

O Doutor DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

CONSIDERANDO os fundamentos da Portaria nº 7614919 / 2022 - TJMG 1ª/CRL - COMARCA/CRL - Direção do Foro, onde o atendimento externo no fórum foi suspenso nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a COPAT encerrou a mudança de todo o mobiliário do segundo pavimento para os setores localizados no primeiro pavimento no final da tarde do presente dia, dado ao grande volume de itens para serem alocados nos setores;

CONSIDERANDO que para o funcionamento regular e mínimo dos setores para o atendimento externo dependem da instalação dos computadores, scanner, máquina copiadora/digitalizadora, seguido da transferência de todo acervo processual físico para o interior das secretarias com a sua devida localização no sistema; diligências essas que somente serão possíveis serem executadas na data de amanhã;

CONSIDERANDO, por fim, que os prazos processuais estão suspensos até o dia 20 de janeiro de 2022 por ato do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento externo no fórum da Comarca de Carangola no dia 12 janeiro de 2022, ficando ressalvado para os casos de medidas urgentes.

Art. 2º Deverá ser escalado um servidor efetivo do quadro do Tribunal de Justiça para atender as eventuais demandas urgentes em cada secretaria, inclusive na Contadoria.

Inciso I - A escala desse servidor ficará a cargo da respectiva gerente.

Inciso II - Os demais servidores deverão manter o serviço em trabalho em sistema de home office nos feitos eletrônicos.

Art. 3º - As medidas urgentes eventualmente existentes deverão protocolizadas de forma manual pela Gerente de Distribuição, conforme art. 167 e ss do Provimento nº 355/2018 da CGJ/TJMG, por qualquer meio eletrônico disponível, observando-se que a distribuição das ações urgentes será realizada de forma alternada, aleatória e equitativa, mediante sorteio quando houver mais de um juízo de mesma competência, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em ato regulamentar do TJMG.

Inciso I - A Gerente de Distribuição deverá atentar-se para as normas da CGJ do TJMG, de modo a permitir a compensação na distribuição das ações, garantindo a uniformidade na carga de trabalho dos juízes de direito com a mesma competência e a preservação do princípio do juízo natural.

Art. 4º Determino que sejam encaminhadas cópias para à E. Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e OAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola, 11 de janeiro de 2022.

(a) DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS

Juiz de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Carangola

COMARCA DE PONTE NOVA

PORTARIA Nº 2/2022

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento presencial, em razão das chuvas que atingem a comarca de Ponte Nova e cidades vizinhas.

CONSIDERANDO A Portaria da Direção do Foro 01/2022 que suspendeu o expediente na Comarca de Ponte Nova em 10 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 40, de 13 de junho de 2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019, constituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as fortes e volumosas chuvas que vem atingindo as cidades da Comarca de Ponte Nova nos primeiros dias do ano de 2022;

CONSIDERANDO que essas chuvas ocasionaram inundações em ruas, deslizamentos, interrupções de vias públicas e de estradas que dão acesso a cidade; além de outros danos materiais que continuam impossibilitando o pleno funcionamento do Fórum da Comarca de Ponte Nova e o livre acesso dos servidores e cidadãos em geral em 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que os acessos à cidade de Ponte Nova estão interrompidos devido a deslizamento de terras e inundações;

CONSIDERANDO que as cidades que pertencem à Comarca de Ponte Nova também foram atingidas pelas fortes chuvas vindo a causar dificuldades generalizadas de acesso,

RESOLVE:

Art. 1º Continua suspenso o atendimento presencial ao público externo no âmbito judicial e extrajudicial na Comarca de Ponte Nova no dia 11 de janeiro de 2022, em razão de inundações, deslizamentos, interrupções de vias públicas estradas de acesso a cidade provocados pelas chuvas que atingiram toda a região.

Parágrafo Único. Os prazos processuais e no que se aplique às serventias judiciais que vencerem na data mencionada serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente; e os servidores judiciais e funcionários das serventias estão autorizados a trabalhar em regime de home office.

Art. 2º Não haverá protocolo de petições e documentos, ressalvados os de natureza urgentes que deverão ser recebidos pela Distribuição ou, conforme a hipótese, pela Gerente de Secretaria para apreciação do Juiz de forma remota.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser encaminhada para a Subseção da OAB/MG local, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Serventias extrajudiciais afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para amplo conhecimento pelos jurisdicionados.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da Publicação, ad referendum da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2022.

(a) BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ponte Nova

PORTARIA Nº 3/2022

Dispõe sobre a nova prorrogação da suspensão do atendimento presencial, em razão das chuvas que atingem a comarca de Ponte Nova e cidades vizinhas.

CONSIDERANDO As Portarias da Direção do Foro 01/2022 e 02/2022 que suspenderam o expediente na Comarca de Ponte Nova respectivamente nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 40, de 13 de junho de 2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019, constituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as fortes e volumosas chuvas que vem atingindo as cidades da Comarca de Ponte Nova nos primeiros dias do ano de 2022;

CONSIDERANDO que essas chuvas ocasionaram inundações em ruas, deslizamentos, interrupções de vias públicas e de estradas que dão acesso a cidade; além de outros danos materiais que continuam impossibilitando o pleno funcionamento do Fórum da Comarca de Ponte Nova e o livre acesso dos servidores e cidadãos em geral em 12 de janeiro de 2022; somando-se a suspensão do fornecimento de água desde o início do transbordamento do rio em 10 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que os acessos à cidade de Ponte Nova estão interrompidos devido a deslizamento de terras e inundações;

CONSIDERANDO que as cidades que pertencem à Comarca de Ponte Nova também foram atingidas pelas fortes chuvas vindo a causar dificuldades generalizadas de acesso,

RESOLVE:

Art. 1º Continua suspenso o atendimento presencial ao público externo no âmbito judicial e extrajudicial na Comarca de Ponte Nova no dia 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Os prazos processuais e no que se aplique às serventias judiciais que vencerem na data mencionada serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente; e os servidores judiciais e funcionários das serventias estão autorizados a trabalhar em regime de home office.

Art. 2º Não haverá protocolo de petições e documentos, ressalvados os de natureza urgentes que deverão ser recebidos pela Distribuição ou, conforme a hipótese, pela Gerente de Secretaria para apreciação do Juiz de forma remota.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser encaminhada para a Subseção da OAB/MG local, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Serventias extrajudiciais afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para amplo conhecimento pelos jurisdicionados.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da Publicação, ad referendum da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Ponte Nova, 12 de janeiro de 2022.

(a) BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ponte Nova

COMARCA DE SABARÁ

PORTARIA Nº 4/2022

Dispõe sobre o funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no período em que menciona e dá outras providências.

A Dra. VERUSKA ROCHA MATTTEDI LUCAS, MMa Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais e Diretora do Foro da Comarca de Sabará em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, na forma da Lei:

1. CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram Sabará, Belo Horizonte e outras cidades da Região Metropolitana nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022;
2. CONSIDERANDO que tais chuvas acarretaram o transbordamento do Rio das Velhas e do Rio Sabará que margeiam a Comarca de Sabará, impedindo ou dificultando o trânsito de veículos na Rodovia MG 262 que liga o Município de Sabará à Belo Horizonte;
3. CONSIDERANDO que o trânsito encontra-se parcialmente fechado na entrada da Comarca;
4. CONSIDERANDO que o acesso ao fórum desta Comarca encontra-se prejudicado, dificultando a locomoção das partes e advogados na Comarca;
5. CONSIDERANDO que ainda persistem os motivos que ensejaram a edição da Portaria Nº 01/2022 desta Direção do Foro,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no dia 11 de janeiro de 2022 obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Sabará no dia 11 de janeiro de 2022.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no “caput” deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 2º Os serviços de protocolo, distribuição de feitos e as secretarias dos Juízos funcionarão no período de 12:00h às 18:00h para atendimento ao público externo, ficando facultado às partes e procuradores o envio de documentos ou petições por e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação, os quais serão juntados aos respectivos autos pela Secretaria do Juízo.

Art. 3º Considerando a impossibilidade de diversos servidores, funcionários e estagiários de comparecerem ao serviço na data de hoje, as Secretarias do Juízo e os Serviços Auxiliares da Direção do Foro, funcionarão com número reduzido de funcionários, devendo priorizar o atendimento às medidas de caráter URGENTE.